

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

Município de Tramandaí-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: aquisição de jaquetas para uniformizar os funcionários da Secretaria de Obras, para cumprimento a Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Bastos Berneira, LOA 10/2023, no valor de R\$ 7.500,00

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é para aquisição de jaquetas para uniformizar os funcionários da Secretaria de Obras, para cumprimento a Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Bastos Berneira, LOA 10/2023, no valor de R\$ 7.500,00

A contratação é necessária para cumprimento a Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Bastos Berneira, LOA 10/2023.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tramandaí, como se vê do item 1 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

O cumprimento da Emenda Impositiva é fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, atendendo às demandas da população e aos objetivos estabelecidos pelos legisladores. Além disso, a fiscalização do cumprimento das emendas é essencial para garantir que as necessidades da comunidade sejam atendidas e que os recursos públicos sejam usados de forma adequada.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de jaquetas têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As emendas impositivas municipais são dispositivos orçamentários que permitem aos vereadores de uma cidade destinar recursos do orçamento municipal para projetos específicos. Essas emendas são chamadas

---

<sup>1</sup> Adaptar.

"impositivas" porque, uma vez aprovadas, a prefeitura é obrigada a executá-las, desde que estejam em conformidade com a lei. A "cumpremenda" (ou cumprimento) dessas emendas refere-se ao processo pelo qual a administração municipal implementa os projetos e destina os recursos conforme as determinações feitas pelos vereadores. Isso envolve uma série de etapas, como a alocação de verba, a licitação de serviços e produtos, e a execução efetiva dos projetos. O cumprimento é fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente, atendendo às demandas da população e aos objetivos estabelecidos pelos legisladores.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	Valor médio
Emenda Impositiva n. 10.2023	aquisição de jaquetas para uniformizar os funcionários da Secretaria de Obras, para cumprimento a Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Bastos Berneira, LOA 10/2023, no valor de R\$ 7.500,00	25	242.35
			R\$ 6.058,75

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em materiais de consumo e permanente.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: aquisição de jaquetas para uniformizar os funcionários da Secretaria de Obras, para cumprimento a Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Bastos Berneira, LOA 10/2023, no valor de R\$ 7.500,00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa pelo setor responsável (setor de compras), efetuadas com base no Decreto Municipal que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.058.75.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

As pesquisas são realizadas em sites oficiais, empresas com idoneidade, buscando a média dos valores pesquisados no mercado.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jaquetas para uniformizar os funcionários da Secretaria de Obras, para cumprimento a Emenda Impositiva do Vereador Marcelo Bastos Berneira, LOA 10/2023, no valor de R\$ 7.500,00.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do Contrato: Danusa Grasiela Silva Machado

Gestor do Contrato: Elisiane Correa da Silva

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 22 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo Fortes Nazário', is written over a horizontal line.

Marcelo Fortes Nazário  
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos